

CONTRATO Nº 16/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.920-00, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor geral Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral** e a empresa **IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA**, a seguir denominada CONTRATADA, com sede na Avenida dos Autonomistas, nº 1496, bloco B, 3º andar, Bairro Vila Yara, no Município de São Paulo - SP, CEP: 06.020-902, Telefone (11) 99419-2129, e-mail michele.miraldo@ifood.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 33.157.312/0001-62, neste ato representada por seus representantes, **Gabriela Dalla**, portadora da Carteira de Identidade nº 35064324 / SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 337.521.248-81 e **Diego Carneiro Barreto**, portador da Carteira de Identidade nº 56614758 / SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 057.140.166-02, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do serviço, cujo objeto encontra-se delineado no Chamamento Público 02/2023, Processo nº 68/2023, que culminou na formalização do Processo nº 99/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação/refeição para os funcionários do Consórcio ICISMEP, por meio de crédito em cartão eletrônico bandeirado Elo, personalizado e com chip de segurança.
- 1.2 Faz parte integrante deste Contrato o disposto no Processo nº 68/2023, Chamamento Público nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, por inviabilidade de competição

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALDO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O saldo total estimado para o objeto em questão encontra-se delimitado a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	SALDO TOTAL ANUAL

DS

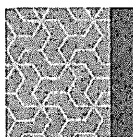
61.300

DS

GD

DS

DCB

**ICISMEP – Solução em serviços públicos.**

www.icismep.mg.gov.br
 icismep@icismep.mg.gov.br
 CNPJ: 05.802.877/0001-10

1 de 11

Sede administrativa
 Rua Orquídeas, 489,
 Bairro Flor de Minas
 CEP: 32.920-000
 São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Jolas
 Rua Maurício Guimarães, 420
 Bairro Madre Liliane
 CEP: 32.900-000
 Igarapé/MG



01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação/refeição para os funcionários do Consórcio ICISMEP, por meio de crédito em cartão eletrônico bandeirado Elo, personalizado e com chip de segurança.	SERVIÇO	R\$ 475.200,00
----	---	---------	----------------

- 3.2 Os pagamentos serão feitos à Contratada em até 3 (três) dias úteis antes da data de disponibilização dos créditos, através de boleto bancário.
- 3.3 Após a comprovação do pagamento, a Contratada deverá emitir e enviar ao Contratante documento fiscal de acordo com a legislação vigente, contendo a discriminação do objeto a que se refere e o período da prestação do serviço.
- 3.4 Havendo incorreção no documento fiscal emitido pela Contratada, o mesmo será devolvido para a devida correção.
- 3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 3.6 Deverá constar na nota fiscal: N° do Processo, n° do Credenciamento, n° do Contrato e n° da Autorização de Fornecimento.
- 3.7 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa credenciada para que sejam feitas as correções necessárias.
- 3.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração e nos limites legais estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 5.1 A primeira remessa dos cartões deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.
- 5.2 Novos cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação feita pelo Contratante.
- 5.3 Constatada alguma irregularidade nos cartões disponibilizados, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem nenhum custo adicional para o Contratante ou beneficiários.

DS

61300

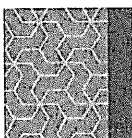
DS

GD

DS

DCB

2 de 11


ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br
 CNPJ: 05.802.877/0001-10

Sede administrativa
 Rua Orquídeas, 489,
 Bairro Flor de Minas
 CEP: 32.920-000
 São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
 Rua Maurício Guimarães, 420
 Bairro Madre Liliene
 CEP: 32.900-000
 Igarapé/MG



80
Quil

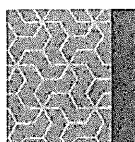
- 5.3.1 O ônus relativo à logística e respectiva entrega dos cartões é de responsabilidade da Contratada.
- 5.4 O fornecimento inicial dos cartões, bem como sua reposição eventual em virtude de desgaste natural, defeito, extravio, perda, furto ou roubo, deverá ocorrer sem ônus para o Contratante e seus funcionários.
- 5.5 Quando for solicitado o bloqueio do cartão alimentação/refeição diretamente pelo usuário, via Central de Atendimento, a segunda via deverá ser providenciada automaticamente, sem que haja a intervenção do Contratante.
- 5.6 A segunda via do cartão será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação, nas mesmas condições já estabelecidas e sem ônus para o Contratante.
- 5.7 No caso de substituição dos cartões eletrônicos, a qualquer título, a Contratada deverá transferir os créditos remanescentes da primeira via para a segunda via do cartão.
- 5.8 O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo.
- 5.9 Os créditos efetuados nos cartões permanecerão disponíveis aos servidores independentemente da frequência do uso do cartão.
- 5.10 Em caso de término da vigência do contrato, ou no caso de rescisão antecipada, manter-se-ão as mesmas condições do serviço pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.
- 5.11 A Contratada deverá fornecer, após o crédito nos cartões, relatório digital disponibilizado no site, contendo os nomes dos usuários e valores creditados, objetivando a comprovação de recebimento pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRÉDITOS



- 6.1 Os créditos deverão ser disponibilizados nos cartões eletrônicos/magnéticos, mensalmente, a partir das 00:00 horas da data estabelecida pelo Contratante no ato da solicitação.
- 6.2 Além das recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação do Contratante.
- 6.3 Poderão ocorrer solicitações de bloqueio imediato de créditos efetuados nos cartões eletrônicos, os quais deverão ser efetivados num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação. Os créditos disponibilizados nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão, obrigatoriamente, somar-se aos próximos créditos.


DS
61.300DS
GDDS
DCB


3 de 11



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

 www.icismep.mg.gov.br
 icismep@icismep.mg.gov.br
 CNPJ: 05.802.877/0001-10

 Sede administrativa
 Rua Orquídeas, 489,
 Bairro Flor de Minas
 CEP: 32.920-000
 São Joaquim de Bicas/MG

 Hospital ICISMEP 272 Jolas
 Rua Maurício Guimarães, 420
 Bairro Madre Liliâne
 CEP: 32.900-000
 Igarapé/MG



- 6.4 Ocorrendo qualquer dificuldade quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, que prejudiquem ou impeçam a efetivação dos valores dos créditos nos cartões eletrônicos dos beneficiários, será obrigatória a apresentação de um meio alternativo para disponibilização dos créditos, sem ônus para o Contratante ou para o usuário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Além de outras condições previstas, a Contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

7.1.1 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE E BENEFICIÁRIOS

- 7.1.1.1 A Contratada deverá indicar um preposto buscando maior agilidade na resolução de possíveis problemas e consequentemente um repasse de qualidade ao usuário do benefício.
- 7.1.1.2 A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento aos usuários do benefício, via telefone com discagem direta e gratuita, com horário de funcionamento, no mínimo, das 08hs às 18hs.
- 7.1.1.3 A central de atendimento também poderá ser realizada por intermédio de chat em plataforma eletrônica.
- 7.1.1.4 A Contratada deverá possuir sistema informatizado acessível à Contratante e aos beneficiários através da internet que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:
- 7.1.1.5 Funcionalidades disponíveis ao Contratante:
- 7.1.1.5.1 Solicitação de cartões;
- 7.1.1.5.2 Bloqueio de cartões;
- 7.1.1.5.3 Solicitação de emissão de nova via de cartão;
- 7.1.1.5.4 Envio de arquivo de pedidos de créditos em formato TXT ou XLS.;
- 7.1.1.5.5 Acompanhamento do status das solicitações;
- 7.1.1.5.6 Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
- 7.1.1.6 Funcionalidades disponíveis aos beneficiários:
- 7.1.1.6.1 Alteração de senha;
- 7.1.1.6.2 Bloqueio de cartão;
- 7.1.1.6.3 Solicitação de emissão de nova via de cartão;
- 7.1.1.6.4 Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;

DS

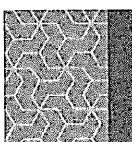
61320

DS

GD

DS

DLB



7.1.1.6.5 Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

7.1.1.7 A Contratada, quando solicitado pelo Contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

7.1.1.7.1 Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

7.1.1.7.2 Local data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos credenciados;

7.1.1.7.3 Quantidade solicitada de segunda via de cartões.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

8.1.2 Executar o serviço de acordo com o objeto contratado;

8.1.3 Manter Central de Atendimento 24 horas, por meio de ligação sem custo e via internet, de segunda a domingo, para desbloqueio e ativação de cartão;

8.1.4 Disponibilizar plataforma web e/ou aplicativo (app) para o usuário contendo as seguintes funcionalidades:

8.1.4.1 Consulta à lista atualizada de estabelecimentos ativos por proximidade e/ou categoria.

8.1.4.2 Consulta à lista de estabelecimentos que realizam delivery.

8.1.4.3 Data do agendamento do crédito;

8.1.4.4 Extrato de transações e saldos;

8.1.4.5 Bloqueio e desbloqueio de cartões;

8.1.4.6 Solicitação de 2ª via dos cartões;

8.1.4.7 Indicação do local, preferencialmente, de recebimento da 2ª via pelo usuário;

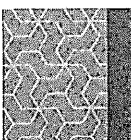
8.1.4.8 Bloqueio e desbloqueio do pagamento por aproximação;

8.1.4.9 Criação, recuperação e troca de senha;

8.1.4.10 Opção para indicar estabelecimentos que não transacionaram o cartão;

5 de 11

ICISMEP - Solução em serviços públicos.

 www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

♦ Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489,
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

♦ Hospital ICISMEP 272 Jolas
Rua Mauricio Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



DS
61320

DS
GD

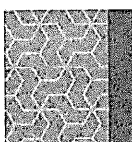
DS
DLB

8.1.4.11 Sistema nas versões para Android e IOS.

- 8.1.5 Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;
- 8.1.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto;
- 8.1.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento da contratação, facultando-se ao Contratante o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição, obrigando-se ainda:
- A) Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional do Contratante;
 - B) Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
 - C) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis pela Contratante.
- 8.1.8 Prestar informações ao Contratante sempre que solicitado;
- 8.1.9 Garantir a boa qualidade da prestação do serviço, devendo fazer sua substituição/correção imediata sempre que for apontada qualquer irregularidade pelo Contratante;
- 8.1.10 Garantir o sigilo dos dados dos usuários-beneficiários do Contratante, sendo vedada a utilização desses dados para qualquer outro fim diverso do previsto no contrato.
- 8.1.11 O Contratante poderá realizar diligências junto à rede de estabelecimentos ativas informadas, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação da empresa Contratada.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.2.1 Fornecer a relação de servidores/funcionários para confecção dos cartões;
- 8.2.2 Fiscalizar e acompanhar o trabalho desenvolvido pela Contratada;



DS
61300

DS
GD

DS
DCB

82
 01/11/17

- 8.2.3 Preparar e instruir para pagamento as faturas/boletos apresentadas e remetê-las a tempo ao setor competente;
- 8.2.4 Efetivar o pagamento do contrato, efetuando as devidas retenções legais, quando cabíveis;
- 8.2.5 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

- 9.1 O local de entrega dos cartões será na sede administrativa do Contratante, localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000.
- 9.1.1 Outra unidade localizada em até 50 km da sede administrativa poderá ser inserida.
- 9.2 Todos os custos de confecção, bem como a logística de entrega dos cartões é de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Diretoria de Administração e Gestão – Recursos Humanos, cujos responsáveis atuarão como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 10.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.
- 10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

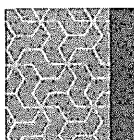
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O controle e a conferência dos serviços serão realizados pelo Contratante, o qual atestará, por um colaborador devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos à empresa credenciada.
- 11.2 O Contratante comunicará à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

DS
 61.300

DS
 GD

DS
 DCB





- 11.3 É obrigação da Contratada assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Contratante.
- 11.4 O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 11.5 A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referentes às condições firmadas em contrato.
- 11.6 O Contratante deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

- 12.1 Delegar qualquer das atribuições relativas ao Credenciamento que lhe forem conferidas;
- 12.2 Exercer as atividades inerentes ao Credenciamento, estando este suspenso, vencido o prazo de vigência ou cancelado;
- 12.3 Realizar suas atividades em desconformidade com os preceitos estabelecidos neste Projeto Básico;
- 12.4 Modificar a natureza do objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

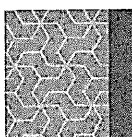
- 13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias
- | | |
|--|---|
| 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, | |
| 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, | 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006, |
| 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003, | 3.3.90.39.00.1.02.04.10.302.0003.2.0009, |
| 3.3.90.39.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013, | 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005, |
| 3.3.90.39.00.1.04.01.04.122.0001.2.0010, | 3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004 e |
| 3.3.90.39.00.1.05.01.04.122.0001.2.0011. | |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 14.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da Contratada.
- 14.2 Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante. Para isso, a Contratada reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

8 de 11



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

▲ www.icismep.mg.gov.br
✉ icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

📍 Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

🏥 Hospital ICISMEP 272 Jolas
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Lílilano
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



DS
61.300

DS
GD

DS
DLB

15.1 O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que quando a legislação assim o exigir, o Contratante efetuará as retenções devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as seguintes sanções, garantido o direito de defesa prévia:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa nos seguintes percentuais:

16.1.2.1 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

16.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

16.1.2.3 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

16.2 As sanções previstas em face da gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

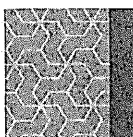
16.4 Se os valores não forem suficientes para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.4.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

16.4.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

16.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

9 de 11



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

✦ www.icismep.mg.gov.br
✉ icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

♥ Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489,
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

♥ Hospital ICISMEP 272 Jolas
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



DS
61.13.00

DS
GD

DS
DCB

16.6 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

16.7 As sanções aplicadas serão registradas e publicadas no site do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 Ocorrerá o credenciamento quando:

18.1.1 Por algum motivo a Contratada deixar de atender as condições estabelecidas no Edital e neste contrato administrativo de prestação de serviços.

18.1.2 Houver interesse do Contratante no encerramento do Credenciamento, ficando-lhe assegurado o direito de revogar ou anular o processo de credenciamento, sem que caiba quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

18.1.3 Por qualquer outro motivo o contrato entre a Contratada e o Contratante for rescindido, inclusive nos casos de má prestação dos serviços.

18.1.4 Encerrar-se o prazo estabelecido contratualmente, quando a rescisão será automática.

18.1.5 A Contratada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada o Contratante com antecedência mínima de 90 (noventa dias), em requerimento protocolado.

18.1.6 A solicitação de credenciamento sem a devida fundamentação poderá sujeitar a Contratada as sanções cabíveis.

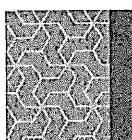
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DISPOSIÇÃO GERAL

20.1 O presente Contrato vigora estritamente associado ao Edital de Chamamento Público

10 de 11



ICISMEP – Solução em serviços públicos.

1 www.icismep.mg.gov.br
✉ icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

📍 Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

🏥 Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Lilliane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



DS
61300

DS
GD

DS
DLB

04
comp



que lhe correspondeu, ao Requerimento de Credenciamento da Contratada, sendo estes documentos complementares e diretamente relacionados e considerados todos os dispositivos de um, nos demais e vice e versa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Igarapé/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

TAMARA REGIANE ALVES CECILIO
Assinado de forma digital por TAMARA REGIANE ALVES CECILIO
Dados: 2023.05.22 12:35:28 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, 22 de maio de 2023.

EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2023.05.22 12:25:33 -03'00'

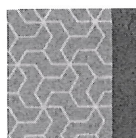
DocuSigned by:
Gabriela Dalla
E0152C73FDB340E...
Gabriela Dalla
Ifood Benefícios e Serviços Ltda

DocuSigned by:
Diego Carneiro Barreto
D1A31DE6BC874DD...
Diego Carneiro Barreto
Ifood Benefícios e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - Zomacosta
Nome Completo: Zomacostasanta
Carteira de Identidade: M618.290.009
CPF: 114.500.336-8

DocuSigned by:
GUSTAVO BIEDERMANN DE OLIVEIRA
10C0AA98B75B42C
2 - GUSTAVO BIEDERMANN DE OLIVEIRA
Nome Completo: Gustavo Biedermann de Oliveira
Carteira de Identidade: 13036542-2
CPF: 105.619.187-24



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 408D7A13F63948F59DE6AEA780E5F902
 Assunto: B2GOV: ICISMEP & IFB - Contrato para Assinatura
 CNPJ:
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 11
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Gustavo Biedermann
 Av dos Autonomistas 1496
 Osasco, SP 06020-902
 gustavo.biedermann@ifood.com.br
 Endereço IP: 201.17.68.153

Rastreamento de registros

Status: Original
 22/05/2023 04:51:43

Portador: Gustavo Biedermann
 gustavo.biedermann@ifood.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Diego Carneiro Barreto
 diego.barreto@ifood.com.br
 CFO
 iFood

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 28/05/2021 06:38:51
 ID: 3ab5c9f0-d72b-4d53-ab48-cb5d80f71be7

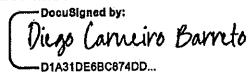
Gabriela Dalla
 gabriela.dalla@ifood.com.br
 Head iFood Benefícios

iFood.com Agencia de Restaurantes Online S.A
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

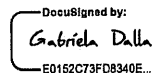
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 04/07/2022 06:06:08
 ID: 48e6c0d9-330b-46fc-91c0-8fbdec37dff

GUSTAVO BIEDERMANN DE OLIVEIRA
 gustavo.biedermann@ifood.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 D1A31DE6BC874DD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.225.252.38
 Assinado com o uso do celular

DocuSigned by:

 E0152C73FD8340E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.209.140.219

DocuSigned by:

 10C0AA96B75B42C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.17.68.153

Registro de hora e data

Enviado: 22/05/2023 04:56:19
 Visualizado: 22/05/2023 05:31:23
 Assinado: 22/05/2023 05:31:56

Enviado: 22/05/2023 04:56:19
 Visualizado: 22/05/2023 05:08:29
 Assinado: 22/05/2023 05:10:36

Enviado: 22/05/2023 04:56:18
 Visualizado: 22/05/2023 04:56:45
 Assinado: 22/05/2023 04:57:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

85
Carp

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
-------------------------	---------------	--------------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/05/2023 04:56:20
Entrega certificada	Segurança verificada	22/05/2023 04:56:45
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/05/2023 04:57:06
Concluído	Segurança verificada	22/05/2023 05:31:56

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		
---	--	--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, iFood.com Agência de Restaurantes Online S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

06/01/18

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact iFood.com Agência de Restaurantes Online S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: bruno.vargas@ifood.com.br

To advise iFood.com Agência de Restaurantes Online S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at bruno.vargas@ifood.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from iFood.com Agência de Restaurantes Online S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to bruno.vargas@ifood.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with iFood.com Agência de Restaurantes Online S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to bruno.vargas@ifood.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify iFood.com Agência de Restaurantes Online S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by iFood.com Agência de Restaurantes Online S.A during the course of your relationship with iFood.com Agência de Restaurantes Online S.A.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 74/2023. Ata de Registro de Preços nº 677/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento do preço registrado para os itens 19 e 33. Solicitante: Da Cruz Distribuidora Ltda. - CNPJ: 33.760.101/0001-10. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 74/2023, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento de preço registrado, pleiteado pela empresa Da Cruz Distribuidora Ltda.; Considerando que após consulta aos licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 77/2022 as empresas A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda. e Procir Produtos para Saúde Sociedade Unipessoal Ltda., manifestaram interesse em assumir os itens nas mesmas condições de preços já pactuados; Considerando o Parecer Técnico nº 80/2023 do setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando o Certificado nº 120/2023 da Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 187/2023; Defiro a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços nº 677/2022 pleiteado pela empresa Da Cruz Distribuidora Ltda., e determino a formalização da Ata de Registro de Preços com a empresa A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda., em relação ao item nº 33, e com a empresa Procir Produtos para Saúde Sociedade Unipessoal Ltda., em relação ao item nº 19. Referido cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 23 de maio de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de maio de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA. Ato de ratificação. Processo nº 100/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023. Considerando o projeto básico, a supremacia do interesse público, sobretudo no que se refere ao SUS, as informações e as justificativas, os pareceres técnicos, o parecer jurídico, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em epígrafe, ratifico a inexigibilidade de licitação para aquisição de equipamentos oftalmológicos. Os insumos serão fornecidos pela empresa Alcon Brasil Cuidados com a Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.819/0004-77. A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, I. O valor total da aquisição é de R\$ 501.717,00 (quinhentos e um mil, setecentos e dezessete reais). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012. São Joaquim de Bicas/MG, 25 de maio de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 68/2023, Processo Licitatório nº 93/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 12/06/2023, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, incluindo reserva de hotéis, locação de veículos, traslados, além de serviços conexos no mesmo ramo de atividade. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571-3026. A pregoeira, em 25/05/2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 70/2023, Processo Licitatório nº 97/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 13/06/2023, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de nobreaks (UPS). Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571-3026. A pregoeira, em 25/05/2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 71/2023, Processo Licitatório nº 98/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 12/06/2023, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos

laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571-3026. A pregoeira, em 26/05/2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa IFood Benefícios e Serviços LTDA, CNPJ nº 33.157.312/0001-62, celebram o Contrato nº 16/2023, Processo nº 99/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023, decorrente do Chamamento Público nº 02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação/refeição para os funcionários do Consórcio ICISMEP, por meio de crédito em cartão eletrônico bandeirado Visa, Mastercard ou Elo, personalizado e com chip de segurança, Vigência: 12 meses, a contar de 22/05/2023. Saldo Total anual: R\$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.46.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 3.3.90.46.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006, 3.3.90.46.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005, 3.3.90.46.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013, 3.3.90.46.00.1.02.04.10.302.0003.2.0009, 3.3.90.46.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004, 3.3.90.46.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003, 3.3.90.46.00.1.04.01.04.122.0001.2.0010 e 3.3.90.46.00.1.05.01.04.122.0001.2.0011. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP, Gabriela Dalla, representantes da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Contrato. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Joana Santos, fica designada como fiscal do Contrato nº 16/2023, decorrente do Processo nº 99/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação/refeição para os funcionários do Consórcio ICISMEP, por meio de crédito em cartão eletrônico bandeirado Visa, Mastercard ou Elo, personalizado e com chip de segurança. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 53, de 19 de maio de 2023. Autoriza a concessão de gratificação no importe de 10% a empregado público no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, Presidente do consórcio público ICISMEP, juntamente com o Secretário Executivo Elson da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 22, da 15ª Alteração Contratual; Resolvem: Art. 1º. Fica concedida gratificação de 10% à empregada pública Tamara Regiane Alves Cecílio, matrícula nº 1671, por prazo indeterminado ou até ulterior decisão. Art. 2º. Os efeitos desta Resolução dar-se-ão a partir de 24 de maio de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 19 de maio de 2023. Antônio Augusto Resende Maia, presidente. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 54 de 25 de maio de 2023. Abre crédito suplementar no valor de R\$ 915.000,00 nas dotações do consórcio ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções de nº 102 de 01 de dezembro de 2021 e nº 101, de 29 de novembro de 2022, resolve: Art.1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais) às seguintes dotações do consórcio ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 01 - Gestão Institucional. Sub-Unidade 00 - Gestão Institucional. 1.01.00.04.122.0002.2.0001-1.501.000-3.3.90.92.00 Gestão ICISMEP/ RECURSOS PRÓPRIOS - - - - -R\$ 70.000,00. 1.01.00.04.122.0002.2.0001-1.659.002-3.3.90.93.00 Gestão ICISMEP/ RECURSOS PRÓPRIOS - - - - - R\$ 10.000,00. Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 80.000,00 Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 80.000,00 Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais. 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.659.002-3.3.90.40.00 Atendimento Ambulatorial - - - - -R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R\$ 10.000,00
Sub-Unidade 02 - - - - - Serviços Cirúrgicos.
1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.659.002-3.3.90.30.00. Atendimento Cirúrgico - - - - - R\$ 25.000,00
1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.659.002-3.3.90.39.00. Atendimento Cirúrgico - - - - - R\$ 300.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 325.000,00
Sub-Unidade 05 - - - - - Centro de Distribuição.
1.02.05.10.302.0003.2.0012-1.659.002-3.3.90.30.00. Centro de Distribuição ICISMEP - - - - - R\$ 500.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 500.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 835.000,00
Total da Instituição 01 - - - - -R\$ 915.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 915.000,00



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR: 102770 23688
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR: 10277023688
Dados: 2023.05.26 11:15:40 -03'00'